



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

**PROCESSO Nº 033/2018**



Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de JAPORÃ/MS, de um lado **O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS**, inscrita no CGC/MF n. 15.905.342/0001-28, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Portador Cédula de Identidade RG n.º 6.981.340-2 SSP/MS e do CPF/MF n.º 356.506.721-72, residente e domiciliado nesta cidade de Japorã/MS, e do outro lado a Empresa:

**JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n. 17.384.780/0001-13, localizada no seguinte endereço: Av. Dep. Fernando Saldanha, nº 752, centro, Japorã/MS. Representante: **JEFFERSON LUIS DONA**, RG: 000.761.993 SSP/MS e CPF: 780.848.491-15  
Doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

**P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n. 06.788.964/0001-22, localizada no seguinte endereço: Av. Dep. Fernando Saldanha, centro, Japorã/MS. Representante: **PAULO MASSUIA DA SILVA**, RG: 419.347 SSP/MS e CPF: 403.928.131-49  
Doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

**WANDERLEY RANKEL EPP**, CNPJ n. 01.539.477/0001-02, localizada no seguinte endereço: Av. Campo Grande, nº 1437, centro, Mundo Novo/MS. Representante: **WANDERLEY RANKEL**, RG: 101.573 SSP/MS e CPF: 249.665.251-87  
Doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

**W.M ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ n. 28.418.585/0001-83, localizada no seguinte endereço: Av. Brasil, nº 1326, centro, Japorã/MS. Representante: **THIAGO ANDRÉ WACHSMANN MARQUES**, RG: 001.249.318 SSP/MS e CPF: 022.069.141-07  
Doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA: **Registro de Preços visando futura Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos além de ações específicas junto à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação - FUNDEB de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, por um período de 12 meses.**

*Paulo*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- A presente ata de registro de preços terá vigência **12 (doze) meses**.

O Valor Global corresponde a **R\$ 447.578,97 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

2.2- Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Japorã/MS, não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto/contratação referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO**

3.1- pagamento será feito pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

3.1.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

**AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE COMPRA E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.**

3.1.2 - Em caso de formalização de Termo de Contrato ou **DOCUMENTO SUBSTITUTIVO** a empresa deverá cumprir fielmente ao estipulado no Termo de Referência para execução dos serviços/fornecimento de material.

3.1.3 - Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

3.1.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.1.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.1.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.1.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

ml

Paulo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**CLÁUSULA QUARTA  
DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, e ou a documento substitutivo (autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

4.1.1 - Os contratos de aquisição/serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Autorização de Fornecimento/Nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

4.1.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1. Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.3- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.4- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2- Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida, em conformidade as especificações das aquisições/serviços contidas no Termo de Referência;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação Do Município;

5.2.4- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.2.5- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.2.6- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.2.7- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.8- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.2.9- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1 - A empresa vencedora deverá cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência;

*Jf.*  
*Paulo*  
*Jus*  
*[Handwritten signatures]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO



**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4- O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à

*Paulo*  
*6*  
*7*  
*8*  
*9*  
*10*  
*11*  
*12*  
*13*  
*14*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA  
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

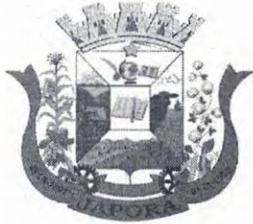
9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

9.1 - As AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições/serviços.

9.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito e através da imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida de pelo responsável a ser designado posteriormente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.4. A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital

*JL.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018** o resultado final do objeto licitado.

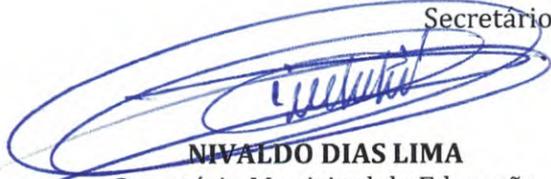
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Japorã/MS, 18 de junho de 2018.

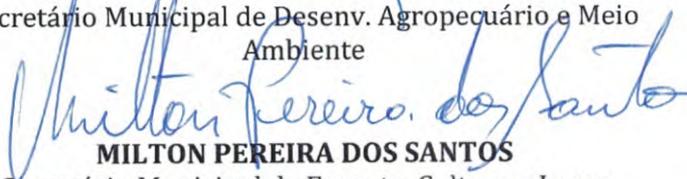
  
**MUNICIPIO DE JAPORÃ MS**  
**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**JOÃO BUCIOLLI DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

  
**NIVALDO DIAS LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

  
**LUIZ CARLOS DAMACENO**  
Secretário Municipal de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente

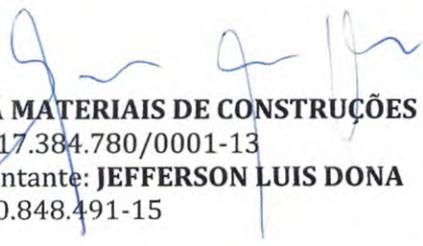
  
**VERIDIANA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

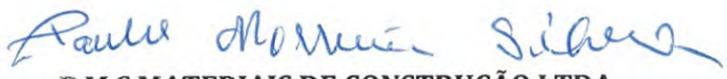
  
**MILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

  
**JOAQUIM ADIALA HARA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
**JOÃO CARLOS TEODORO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Empresas:

  
**JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA,**  
CNPJ n. 17.384.780/0001-13  
Representante: **JEFFERSON LUIS DONA**  
CPF: 780.848.491-15

  
**P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,**  
CNPJ n. 06.788.964/0001-22  
Representante: **PAULO MASSUIA DA SILVA**  
CPF: 403.928.131-49



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



PREFEITURA DE  
**JAPORÃ**  
Construindo Um Novo Tempo



**WANDERLEY RANKEL EPP,**  
CNPJ n. 01.539.477/0001-02  
Representante: **WANDERLEY RANKEL**  
CPF: 249.665.251-87

**W.M ENGENHARIA LTDA ME,**  
CNPJ n. 28.418.585/0001-83  
Representante: **THIAGO ANDRÉ WACHSMANN  
MARQUES**  
CPF: 022.069.141-07

Testemunhas:

**1. Tatiana Bueno de Oliveira**  
CPF: 054.393.431-48

**2. Tiago Favares de Oliveira**  
CPF: 058.233.201-08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



**ANEXO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018**

Nº Processo **0033/2018** Modalidade/Nº **PREGÃO Nº 0027/2018** Data **13/06/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB.

**JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**

ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	04	AREIA LAVADA FINA	M	100,000	52,30	49,95	4.995,00
I	0001	05	AREIA LAVADA GROSSA	M	200,000	52,30	49,95	9.990,00
I	0001	16	CAIBRO DE MADEIRA DIMENSÕES 5CM X 5CM	M	200,000	7,00	6,95	1.390,00
I	0001	20	CAIXA DE FERRAMENTA DE METAL 40X20X21 SANF.	UN	10,000	88,00	77,90	779,00
I	0001	21	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2500L	UN	2,000	2.100,00	1.530,00	3.060,00
I	0001	23	CAL HIDRATADO 20 KG	UN	275,000	12,00	12,00	3.300,00
I	0001	24	CAL PARA PINTURA	UN	100,000	10,80	10,80	1.080,00
I	0001	31	CAPA DE BARRO PARA TELHA	UN	1.000,000	3,50	3,25	3.250,00
I	0001	38	CIMENTO SACO C/50KC	UN	1.600,000	28,00	28,00	44.800,00
I	0001	58	ETERNITE ONDULADA 2,13CM X 110 5MM	UN	100,000	36,00	36,00	3.600,00
I	0001	59	ETERNITE ONDULADA 2,44CM X 0,50 4MM	UN	100,000	15,50	14,00	1.400,00
I	0001	62	ETERNITE ONDULADA 3,66CM X 110 6MM	UN	100,000	73,00	73,00	7.300,00
I	0001	66	FERRO DE CONSTRUÇÃO - 3/8" - 10MM - 12 METROS	BR	100,000	36,00	36,00	3.600,00
I	0001	69	FERRO TIPO COLUNA CA50 9X14X8MM 5/16"	M	300,000	61,00	61,00	18.300,00
I	0001	95	LAJOTA 8 FUIROS 10X20CM	UN	30.000,000	0,65	0,59	17.700,00
I	0001	109	MADERITE VERMELHO 8MM DIMENSÕES DE 2,20M X 1,10M	UN	139,000	35,00	33,50	4.656,50
I	0001	119	PIA GRANITO 120X25CM	UN	10,000	165,00	165,00	1.650,00
I	0001	120	PIA GRANITO 180X59CM	UN	10,000	270,00	270,00	2.700,00
I	0001	129	PÓ DE PEDRA (PEDRISCO)	M	150,000	100,00	95,00	14.250,00
I	0001	142	REGISTRO DE GAVETA 1/2	UN	10,000	20,00	19,50	195,00
I	0001	144	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 1/2 POL.	UN	15,000	20,00	20,00	300,00
I	0001	151	RIPA 1,5 X 5	M	300,000	2,80	2,80	840,00
I	0001	160	TABUA DE MADEIRA RESISTENTE 20CM LARGURA	M	100,000	6,00	6,00	600,00
I	0001	161	TABUA DE MADEIRA RESISTENTE 25CM LARGURA	M	100,000	7,50	7,50	750,00
I	0001	162	TABUA DE MADEIRA RESISTENTE 30CM LARGURA	M	100,000	7,90	7,90	790,00
I	0001	173	TELA PARA HORTA ROLO 50 MT	RL	5,000	220,00	220,00	1.100,00
I	0001	175	TELHA DE BARRO (PORTUGUESA)	UN	2.000,000	1,80	1,75	3.500,00
I	0001	191	TUBO PVC SOLDAVEL	M	200,000	16,00	14,50	2.900,00
I	0001	192	TUBO PVC SOLDAVEL 32	M	100,000	29,00	28,00	2.800,00
I	0001	197	VIGA DE MADEIRA 20CM X 20CM	M	100,000	13,00	10,45	1.045,00
I	0001	199	VIGA MADEIRA 5X10CM	M	200,000	12,00	12,00	2.400,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 165.020,50**

**P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

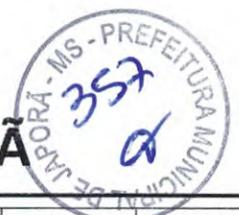
ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	ADESIVO PVC GALÃO PINCEL 175GR	UN	6,000	TIGRE	12,40	74,40

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro - CEP: 79.985-000 - Japorã/MS  
 CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com

*Handwritten signatures and initials in blue ink are present throughout the page, including a large signature on the left and several smaller ones at the bottom.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**



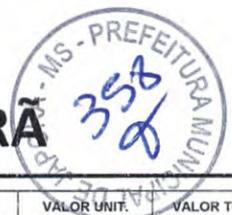
ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	02	ADESIVO VEDA CALHA 280G	UN	30,000	AMAZONAS	16,90	507,00
I	0001	03	ARAME RECOZIDO	UN	39,000	BELCO	10,45	407,55
I	0001	06	AREIA LAVADA MEDIA	M	100,000	AREIA	49,95	4.995,00
I	0001	08	ASSENTO SANITARIO	UN	40,000	ASTRA	22,95	918,00
I	0001	09	AZULEJO 15CM X 15CM BRANCO CLASSE A CAIXA C/M²	CX	50,000	CRISTOFOLETI	19,90	995,00
I	0001	10	BATENTE PARA PORTA 13X3CM 0,80 CM	UN	30,000	CEDRILHO	81,95	2.458,50
I	0001	19	CAIXA DE DESCARGA	UN	40,000	ASTRA	27,90	1.116,00
I	0001	22	CAIXA PARA TOMADA/INTERRUPTOR	UN	30,000	PLUSIE	1,00	30,00
I	0001	26	CANO ESGOTO PVC 100MM 6M	UN	50,000	CRONA	49,85	2.492,50
I	0001	27	CANO ESGOTO PVC 50MM 6M	UN	50,000	CRONA	32,95	1.647,50
I	0001	28	CANO ESGOTO PVC 75MM 6M	UN	15,000	CRONA	48,85	732,75
I	0001	29	CANO RIGIDO PVC 1/2P 6M	UN	50,000	CRONA	12,90	645,00
I	0001	30	CANO RIGIDO PVC 3/4P 6M	UN	50,000	CRONA	14,90	745,00
I	0001	36	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127V	UN	10,000	ENERBRAS	45,00	450,00
I	0001	37	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V	UN	10,000	ENERBRAS	45,00	450,00
I	0001	52	DOBRADIÇA OXIDADO ESCOVADO 31/2" SM 3 PEÇAS PEQUENA	UN	26,000	SILVANA	8,85	230,10
I	0001	53	DOBRADIÇA CARTELADA	UN	30,000	SCHILD	9,95	298,50
I	0001	54	ENXADA LARGA 2,0 C/ CABO	UN	20,000	TRAMONTINA	24,00	480,00
I	0001	55	ENXADA LARGA 2,5 C/ CABO	UN	10,000	TRAMONTINA	32,00	320,00
I	0001	56	ESCADA C/ 5 DEGRAUS	UN	8,000	BOTAFOGO	165,00	1.320,00
I	0001	57	ESCADA COM 7 DEGRAUS	UN	8,000	BOTAFOGO	197,00	1.576,00
I	0001	60	ETERNITE ONDULADA 2,44CM X 110 5MM	UN	100,000	ESDRALITE	43,00	4.300,00
I	0001	63	FECHADURA CROMADA INTERNA	UN	30,000	ALIANÇA	28,90	867,00
I	0001	76	FITA VEDA ROSCA	UN	20,000	FIRLON	2,90	58,00
I	0001	88	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00	UN	5,000	VITROSOL	210,00	1.050,00
I	0001	89	JANELA VENEZIANA DE FERRO 1,00X1,20 SEM GRADE	UN	7,000	VITROSOL	215,00	1.505,00
I	0001	94	JOELHO ESGOTO 40	UN	10,000	CRONA	1,95	19,50
I	0001	105	LAVATÓRIO DE PAREDE EM PORCELANA	UN	10,000	DECA	87,00	870,00
I	0001	110	MAGUEIRA PRETA 3/4 ROLO COM 100 METROS	UN	50,000	POLIANA	155,00	7.750,00
I	0001	111	MASSA ACRÍLICA PVA INTERNA/EXTERNA 18LTS	UN	10,000	CORESUL	43,63	436,30
I	0001	112	MEIA CANA PVC COLONIAL(BRANCA)	M	100,000	BELPLAST	3,80	380,00
I	0001	113	MEIA CANA PVC EM "U"	M	100,000	BELPLAST	3,60	360,00
I	0001	114	MEIA TÁBUA 2,5CM X 10CM	M	180,000	CAMBARA	8,60	1.548,00
I	0001	116	PA DE BICO C/ CABO	UN	10,000	TRAMONTINA	39,50	395,00
I	0001	118	PEDRA BRITA Nº02	M	150,000	PEDRA	98,00	14.700,00
I	0001	126	PISO INTERNO CERÂMICA 1ª LINHA PI-4	M²	400,000	SEDASA	19,00	7.600,00
I	0001	130	PORTA MADEIRA LISA 0,80CM COMPENSADA	UN	30,000	MON	73,00	2.190,00
I	0001	131	PORTA PAPEL HIGIENICO	UN	40,000	ASTRA	10,50	420,00
I	0001	134	PREGO 15X15.	UN	40,000	BELCO	10,99	439,60
I	0001	135	PREGO 17 X 21	UN	40,000	BELCO	9,99	399,60
I	0001	145	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4 PCL.	UN	15,000	RAINHA	16,90	253,50
I	0001	163	TABUA P/ CAIXARIA 15 CM X 2,5 CM	M	200,000	PINOS	6,90	1.380,00

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro - CEP: 79.985-000 - Japorá/MS  
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**



ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	164	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UN	40,000	ASTRA	17,00	680,00
I	0001	177	TIJOLINHO	UN	3.000,000	NOVA ERA	0,40	1.200,00
I	0001	180	TINTA ESMALTE SINTÉTICO INTERNA/EXTERNA 18LTS	UN	5,000	DACAR	295,00	1.475,00
I	0001	181	TINTA OLEO 20LTS	UN	10,000	DACAR	295,00	2.950,00
I	0001	194	VASO SANITARIO SIMPLES EM PORCELANA	UN	15,000	DECA	195,00	2.925,00
I	0001	195	VERNIZ SINTÉTICO PARA MADEIRA	L	30,000	DACAR	22,00	660,00
I	0001	196	VIGA DE MADEIRA 10 X 10CM	M	54,000	PINOS	9,95	537,30
I	0001	198	VIGA MADEIRA 5 X 15CM	M	200,000	PINOS	12,50	2.500,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 82.737,60**

**WANDERLEY RANKEL EPP**

ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	07	ARGAMASSA 20 KG	UN	118,000	QUARTZOLIT	9,90	1.168,20
I	0001	17	CAIXA D AGUA 1000 LTS EM FIBRA COM TAMPA	UN	10,000	BAKOF	308,50	3.085,00
I	0001	18	CAIXA D AGUA COM 500 LTS EM FIBRA COM TAMPA	UN	7,000	BAKOF	205,90	1.441,30
I	0001	25	CANALETA TRAMONTINA 20X10 C/DUPLA FACE	UN	60,000	DURIN	6,80	408,00
I	0001	32	CARRINHO DE MÃO DE METAL	UN	10,000	MAESTRO	125,00	1.250,00
I	0001	41	CONECTOR AMPACTO CINZA P/ CABO 35MM <sup>2</sup>	UN	90,000	INCESA	10,75	967,50
I	0001	42	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8 DE COBRE	UN	60,000	INCESA	5,30	318,00
I	0001	44	DISJUNTOR 2X32 DIN	UN	24,000	TRAMONTINA	27,70	664,80
I	0001	45	DISJUNTOR 2X40 DIN	UN	24,000	TRAMONTINA	27,70	664,80
I	0001	46	DISJUNTOR 3X40 DIN	UN	12,000	TRAMONTINA	40,00	480,00
I	0001	50	DISJUNTOR UL 3X90	UN	6,000	FAME	105,47	632,82
I	0001	64	FECHADURA EXTERNA INOX POLIDO	UN	30,000	ALIANÇA	32,00	960,00
I	0001	65	FERRO DE CONSTRUÇÃO - 1/4" - 6,3 MM - 12 METROS	BR	60,000	GERDAU	17,90	1.074,00
I	0001	67	FERRO DE CONSTRUÇÃO - 1/2" - 4,2 MM - 12 METROS	BR	150,000	GERDAU	8,80	1.320,00
I	0001	68	FERRO DE CONSTRUÇÃO - 5/16" - 8 MM - 12 METROS	BR	50,000	GERDAU	25,00	1.250,00
I	0001	75	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI CHAMA ROLO COM 20MT-3M	UN	40,000	STECK	5,00	200,00
I	0001	78	FLANGE SOLDAVEL PCT 50MM	UN	6,000	KRONA	13,50	81,00
I	0001	79	FORRO PVC BRANCO 200MMX10MM	M <sup>2</sup>	1.000.000	BELPLAST	12,90	12.900,00
I	0001	80	GUARNIÇÃO P/ PORTA (JOGO DE VISTA)1X5	UN	40,000		27,90	1.116,00
I	0001	81	HASTE ACOBREADA 2,40X12,70MM BA 5/8 240MM	UN	60,000		19,00	1.140,00
I	0001	82	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA LUX2	UN	60,000	TRAMONTINA	8,80	528,00
I	0001	84	INTERRUPTOR 02 TECLA SIMPLES LUX2	UN	40,000	TRAMONTINA	9,95	398,00
I	0001	86	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UN	50,000	TRAMONTINA	12,80	640,00
I	0001	91	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM	UN	15,000	KRONA	1,25	18,75
I	0001	92	JOELHO 45° SOLDAVEL 32	UN	10,000	KRONA	2,10	21,00
I	0001	93	JOELHO 90° ESGOTO 50	UN	10,000	KRONA	2,00	20,00
I	0001	97	LAMPADA LED PERA 15W 6500K	UN	200,000	FOX LUX	23,90	4.780,00
I	0001	98	LÂMPADA LED PERA 30W 6500 K 110V	UN	75,000	FOX LUX	60,00	4.500,00
I	0001	106	LAVATORIO PIA P/ BANHEIRO	UN	10,000	INCEPA	69,50	695,00
I	0001	107	MADERITE VERMELHO 10MM DIMENSÕES DE 2,20M X 1,10M	UN	100,000		39,50	3.950,00

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº -- Centro -- CEP: 79.985-000 - Japorá/MS  
CNPJ: 15.905.342/0001-28 -- Fone: (67) 3475-1712 -- licitacaojp@hotmail.com

N

*Paulo*  
*[Handwritten signatures and stamps]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	108	MADERITE VERMELHO 12MM DIMENSÕES DE 2,20M X 1,10M	UN	100,000		49,50	4.950,00
I	0001	115	MIOLO DE FECHADURA	UN	20,000	ALIANÇA	19,90	398,00
I	0001	117	PARAFUSO PARA VASO	UN	100,000	PEVILON	2,40	240,00
I	0001	121	PINCEL TRINCHA 395X1	UN	20,000	ATLAS	3,30	66,00
I	0001	122	PINCEL TRINCHA 395X1 1/2	UN	20,000	ATLAS	4,50	90,00
I	0001	123	PINCEL TRINCHA 395X2	UN	20,000	ATLAS	5,50	110,00
I	0001	124	PINCEL TRINCHA 395X3	UN	20,000	ATLAS	8,50	170,00
I	0001	125	PINCEL TRINCHA 395X3/4	UN	20,000	ATLAS	2,90	58,00
I	0001	127	PISO INTERNO CERÂMICA 1ª LINHA PI-5	M²	150,000	MAJOPAR	21,00	3.150,00
I	0001	128	PLAFON PVC BLUMENAU	UN	190,000	ILUMI	4,40	836,00
I	0001	136	PREGO 18X24	KG	40,000	GERDAU	9,99	399,60
I	0001	137	PREGO 22X48	UN	40,000	GERDAU	9,90	396,00
I	0001	143	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	20,000	KRONA	27,00	540,00
I	0001	146	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 1/2 POL.	UN	15,000	KRONA	12,00	180,00
I	0001	147	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 3/4 POL.	UN	15,000	KRONA	14,50	217,50
I	0001	148	REGULADOR DE GAZ C/ MANGUEIRA	UN	15,000	ALIANÇA	25,00	375,00
I	0001	149	REJUNTE PARA PISO	UN	90,000	CERAMFIX	2,50	225,00
I	0001	157	ROLO LONA PRETA BRANCA 6X100	UN	7,000	LONAX	405,00	2.835,00
I	0001	158	ROLO P/ PINTURA C/ SUPORTE	UN	10,000	ATLAS	23,00	230,00
I	0001	159	SOQUETE PARA LAMPADA	UN	80,000	FOXLUX	2,80	224,00
I	0001	165	TANQUE PARA LAVAR ROUPA 01 BOCA	UN	5,000	RORATO	230,00	1.150,00
I	0001	166	TE ESGOTO 100MM	UN	5,000	KRONA	8,50	42,50
I	0001	167	TE ESGOTO 150MM	UN	4,000	KRONA	29,00	116,00
I	0001	168	TE ESGOTO 40MM	UN	5,000	KRONA	1,70	8,50
I	0001	169	TE ESGOTO 50MM	UN	5,000	KRONA	3,50	17,50
I	0001	170	TE SOLDAVEL 20	UN	20,000	KRONA	1,25	25,00
I	0001	171	TE SOLDAVEL 25	UN	10,000	KRONA	1,50	15,00
I	0001	172	TE SOLDAVEL 32	UN	10,000	KRONA	2,20	22,00
I	0001	174	TELHA DE BARRO ( ROMANA)	UN	2.000,000	OURITELHA	1,75	3.500,00
I	0001	178	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18LTS	UN	12,000	GRAFFTEX	180,00	2.160,00
I	0001	179	TINTA ACRÍLICA PVA INTERNA/EXTERNA 18LTS	UN	20,000	VELUTEX	195,00	3.900,00
I	0001	182	TOMADA 10A LUX2	UN	140,000	TRAMONTINA	7,80	1.092,00
I	0001	185	TORNEIRA PARA LAVATORIO PADRÃO POPULAR	UN	20,000	DURÍN	12,50	250,00
I	0001	186	TORNEIRA PARA PIA PADRÃO POPULAR	UN	50,000	DURÍN	12,30	615,00
I	0001	187	TUBO PVC ESGOTO 100MM	M	100,000	KRONA	50,90	5.090,00
I	0001	188	TUBO PVC ESGOTO 150MM	M	100,000	KRONA	160,00	16.000,00
I	0001	189	TUBO PVC ESGOTO 40MM	M	100,000	KRONA	19,50	1.950,00
I	0001	190	TUBO PVC ESGOTO 50MM	M	100,000	KRONA	29,80	2.980,00
I	0001	193	VASO SANITARIO ACOPRADO	UN	10,000	INCEPA	345,00	3.450,00
I	0001	200	VITRÔ BASCULANTE 40X60X6,5	UN	30,000	MGM	63,00	1.890,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:

**R\$ 106.635,77**

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº

CNPJ: 15.905.342/0001-28

Centro

Fone: (67) 3475-1712

CEP: 79.985-000

Japorã/MS

licitacaoip@hotmail.com

*Paulo*

*[Handwritten signatures and stamps]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



**WM ENGENHARIA LTDA**

ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	11	CABO DE COBRE NU 25MM² P/ ATERRAMENTO	M	300,000	CORFIO	12,10	3.630,00
I	0001	12	CABO MULTIPLEX 2X16MM.	M	200,000	CORFIO	3,40	680,00
I	0001	13	CABO MULTIPLEX 3X16MM.	M	200,000	CORFIO	5,10	1.020,00
I	0001	14	CABO MULTIPLEX 3X25MM	UN	200,000	CORFIO	8,20	1.640,00
I	0001	15	CABO MULTIPLEX COLORIDO 4X35MM.	M	300,000	CORFIO	18,90	5.670,00
I	0001	33	CHAVE BOIA	UN	4,000	SIBRATEC	43,00	172,00
I	0001	34	CHAVE CONTACTORA IC 18-10/220	UN	4,000	SIBRATEC	92,00	368,00
I	0001	35	CHAVE CONTACTORA SIBRATEC IC 32 10/220V	UN	4,000	SIBRATEC	120,00	480,00
I	0001	39	CONDUIRTE 1/2 POL.	M	100,000	FORTLEV	1,20	120,00
I	0001	40	CONDUIRTE 3/4 POL.	M	100,000	FORTLEV	1,40	140,00
I	0001	43	DISCO CORTE DE FERRO - 9"	UN	16,000	DISFLEX	9,55	152,80
I	0001	47	DISJUNTOR 3X50 DIN	UN	12,000	SIBRATEC	32,00	384,00
I	0001	48	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	10,000	SIBRATEC	65,00	650,00
I	0001	49	DISJUNTOR UL 3X70	UN	2,000	FAME	95,00	190,00
I	0001	51	DISPOSITIVO ANTSURTO 175K (PARA RAI0)	UN	6,000	SOPRANO	85,00	510,00
I	0001	61	ETERNITE ONDULADA 3,05CM X 110 6MM	UN	100,000	MULTILIT	60,00	6.000,00
I	0001	70	FIO ANTI CHAMA PVC 1,5MM	M	200,000	CORFIO	0,85	170,00
I	0001	71	FIO ANTI CHAMA PVC 2,5MM	M	100,000	CORFIO	1,15	115,00
I	0001	72	FIO ANTI CHAMA PVC 6,0MM	M	100,000	CORFIO	3,20	320,00
I	0001	73	FITA AUTO FUSÃO SCOTH 3M 5M	UN	12,000	3M	19,40	232,80
I	0001	74	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	20,000	3M	4,90	98,00
I	0001	77	FITA VEDA ROSCA GOOL 18X10M (3/4) DIVERSAS	UN	20,000	GOOL	4,90	98,00
I	0001	83	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES LUX2	UN	80,000	TRAMONTINA	6,80	544,00
I	0001	85	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES LUX2	UN	20,000	TRAMONTINA	10,90	218,00
I	0001	87	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	50,000	TRAMONTINA	6,80	340,00
I	0001	90	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,50	UN	3,000	SASAZAKI	269,00	2.152,00
I	0001	96	LAMPADA 400W FLUORESCENTE	UN	100,000	FLC	48,50	4.850,00
I	0001	99	LAMPADA LED TUBULAR T8 4000K 65W	UN	200,000	AVANT	22,00	4.400,00
I	0001	100	LAMPADA MISTA 160W 110V	UN	50,000	AVANT	22,50	1.125,00
I	0001	101	LAMPADA MISTA 250W 220V	UN	60,000	AVANT	35,50	2.130,00
I	0001	102	LAMPADA TUBULAR V. METALICO 1000W 220V	UN	17,000	AVANT	185,00	3.145,00
I	0001	103	LAMPADA TUBULAR V. METALICO 160W 220V	UN	50,000	AVANT	34,50	1.725,00
I	0001	104	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400W	UN	30,000	AVANT	79,00	2.370,00
I	0001	132	POSTE DUPLO T'5X150KGF	UN	12,000	ANBELO	365,00	4.380,00
I	0001	133	POSTE CONCRETO DUPLO T 9MTX150 KGF	UN	14,000	ANBELO	790,00	11.060,00
I	0001	138	REATOR MULTI VAPOR METALICO INTRAL 400V	UN	32,000	INTRAL	110,00	3.520,00
I	0001	139	REATOR VAPOR METALICO 1000W E40	UN	12,000	INTRAL	380,00	4.560,00
I	0001	140	REFLETOR RET. 1000W SPOTLUX 220V	UN	25,000	SPOTLUX	120,00	3.000,00
I	0001	141	REFLETOR RET. 400 SPOTLUX FOXLUX	UN	32,000	SPOTLUX	75,00	2.400,00
I	0001	150	RELE DE FALTA DE FASE ECP	UN	4,000	ECP	85,00	340,00

Av. Deputado Fernando Saidanha, s/nº - Centro - CEP: 79.985-000 - Japorã/MS  
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojap@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	152	ROLO C/ 100 MT FIO FLEXIVEL 1X2,5MM	M	40,000	CORFIO	115,00	4.600,00
I	0001	153	ROLO C/100 MT CABO FLEXIVEL 4,0 MM	M	20,000	CORFIO	195,00	3.900,00
I	0001	154	ROLO C/100 MT CABO FLEXIVEL 6,0 +B12:H51MM - CORFIO	UN	12,000	CORFIO	295,00	3.540,00
I	0001	155	ROLO C/100 MT CORDÃO FLEXIVEL PARARELO 2X2,5 MM	UN	12,000	CORFIO	275,00	3.300,00
I	0001	156	ROLO C/1000MT CABO FLEX 10MM	M	4,000	CORFIO	510,00	2.040,00
I	0001	176	THINER 5 LTS	UN	10,000	DACAR	33,00	330,00
I	0001	183	TOMADA 20A LUX2	UN	40,000	TRAMONTINA	8,40	336,00
I	0001	184	TORNEIRA PARA JARDIM PADRÃO POPULAR	UN	10,000	HERC	3,95	39,50

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 93.185,10**

Japorã/MS, 18 de junho de 2018.

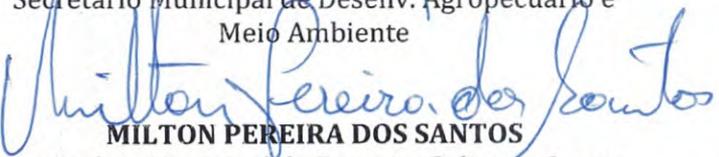
  
**MUNICÍPIO DE JAPORÃ MS**  
**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

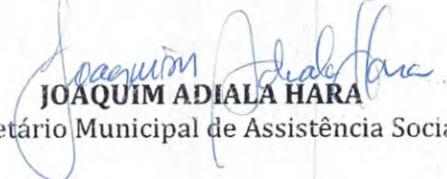
  
**JOÃO BUCIOLIN DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

  
**NIVALDO DIAS LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

  
**LUIZ CARLOS DAMACENO**  
Secretário Municipal de Desenv. Agropecuário e  
Meio Ambiente

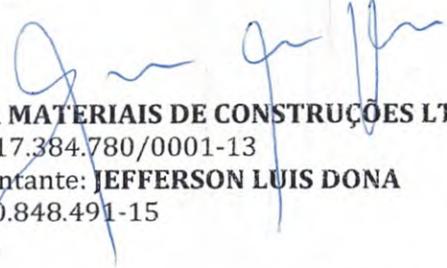
  
**VERIDIANA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**MILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

  
**JOAQUIM ADIALA HARA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
**JOÃO CARLOS TEODORO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Empresas:

  
**JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA,**  
CNPJ n. 17.384.780/0001-13  
Representante: **JEFFERSON LUIS DONA**  
CPF: 780.848.491-15

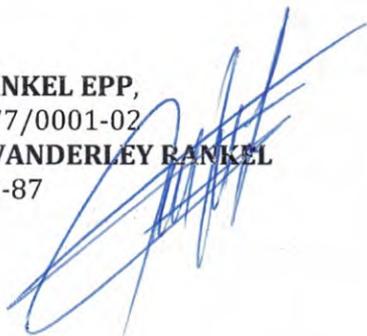
  
**P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,**  
CNPJ n. 06.788.964/0001-22  
Representante: **PAULO MASSUIA DA SILVA**  
CPF: 403.928.131-49



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

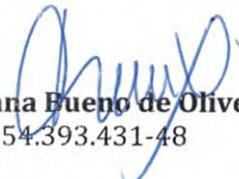
CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



  
**WANDERLEY RANKEL EPP,**  
CNPJ n. 01.539.477/0001-02  
Representante: **WANDERLEY RANKEL**  
CPF: 249.665.251-87

  
**W.M ENGENHARIA LTDA ME,**  
CNPJ n. 28.418.585/0001-83  
Representante: **THIAGO ANDRÉ WACHSMANN  
MARQUES**  
CPF: 022.069.141-07

Testemunhas:

  
**1. Tatiana Bueno de Oliveira**  
CPF: 054.393.431-48

  
**2. Tiago Tavares de Oliveira**  
CPF: 058.233.201-08